

São Paulo, 23 de maio de 2011.

Circ. N.º 17/2011

Ref. Mandado de Segurança Coletivo n.º 053.01.024059-7

7ª Vara da Fazenda Pública Estadual – São Paulo/SP

Autor: Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo – SEPROSP

Réu : Coordenador de Administração Tributária do Estado de São Paulo

Comunicamos que nos autos em epígrafe que transitou em julgado, foi declarado a não incidência do ICMS sobre a prestação de serviço de provimento de acesso à internet efetuada pelas empresas associadas/filiadas ao SEPROSP.

Atenciosamente,


Luigi Nese
Presidente



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS

Filiado à

FESESP